

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	
Em contexto de trabalho	Enfermagem	Prestação de Cuidados Geriátricos	108	65	4	
	Direito	Direito e Ética na Intervenção em Gerontologia.	108	65	4	
	Terapia e reabilitação	Atividade Física na Terceira Idade	108	65	4	
	Terapia e reabilitação	Atividades Ocupacionais	135	80	5	
	Ciências farmacêuticas	Princípios de Farmacologia	81	50	3	
	Trabalho social e orientação	Saúde e Qualidade de Vida no Envelhecimento.	135	80	5	
	Enfermagem	Anatomia e Fisiologia Humana	81	50	3	
	Terapia e reabilitação	Nutrição e Dietética no Idoso	81	50	3	
	Biologia e bioquímica	Microbiologia e Parasitologia	81	50	3	
	Trabalho social e orientação	Gestão e Qualidade de Serviços de Apoio a Idosos.	135	80	5	
	Trabalho social e orientação	Projeto	108	65	4	
	Trabalho social e orientação	Estágio	540	540	20	
	<i>Total</i>			2160	1520	80

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Titulares de um curso de nível 4 da área da Saúde, Psicologia ou áreas afins ao CET, ou de um curso de ensino secundário com formação numa das seguintes disciplinas: Matemática, Psicologia, Sociologia, Biologia ou Informática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia	135	80	5
	Matemática	Complementos de Matemática	135	80	5
	Ciências informáticas	Competências Básicas em Tecnologias de Informação e Comunicação.	135	80	5
	Gestão e administração	Princípios Básicos de Gestão	135	80	5
	Psicologia	Comunicação e Relacionamento Interpessoal.	135	80	5
	Sociologia e outros estudos	Introdução à Sociologia das Organizações.	135	80	5
<i>Total</i>			810	480	30

Notas

Destas unidades de formação o órgão competente do Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, mediante análise do curriculum do formando, decidirá quais as que este terá de cumprir, bem quanto ao número de ECTS e quanto às horas necessárias para os obter. O número de ECTS será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207233749

Despacho n.º 11891/2013

Através do Despacho n.º 6158/2010 (2.ª série), de 7 de abril, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Energia e

Automação no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Coimbra, o registo da alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7 e 9 do anexo ao Despacho n.º 6158/2010 (2.ª série), de 7 de abril, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Energia e Automação no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

30 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Merginho*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 6158/2010 (2.ª série), de 7 de abril

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Segurança e higiene no trabalho	Noções de Higiene e Segurança no Trabalho.	17	15	0,5
	Enquadramento na organização/empresa	Comportamento Organizacional	38	30	1,5
Tecnológica	Gestão e Administração	Gestão	38	35	1,5
	Matemática	Matemática	49	46	2
	Eletrónica e Automação	Algoritmos e Programação	60	54	2
	Eletrónica e Automação	Gestão da Qualidade	32	30	1
	Eletrónica e Automação	Medidas e Instrumentação	48	45	2
	Eletrónica e Automação	Fundamentos de Eletricidade e Eletrónica.	48	45	2
	Eletrónica e Automação	Eletrónica Industrial	62	60	2,5
	Eletrónica e Automação	Automação Industrial	94	90	4
	Eletrónica e Automação	Domótica	48	45	2
	Eletricidade e energia	Máquinas Elétricas	62	60	2,5
	Eletricidade e energia	Gestão de Energia	48	45	2
	Eletricidade e energia	Energias Renováveis	62	60	2,5
	Eletricidade e energia	Normalização e Regulamentação.	32	30	1
	Eletricidade e energia	Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios.	32	30	1,0
Em contexto de trabalho	Eletricidade e energia	Instalações Elétricas	94	90	4,0
	Eletricidade e energia	Instalação e Manutenção de Equipamentos	38	30	1,5
	Eletrónica e Automação	Estágio	616	600	24,5
<i>Total</i>			1518	1440	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Para os titulares das habilitações a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática do 11.º ano ou equivalentes conteúdos modulares de tipologia B ministrados em cursos especificados nas alíneas b), c), d) e f) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de junho.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Matemática A	200	120	8
	Física; Química	Física e Química A	200	120	8
<i>Total</i>			400	240	16

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207233765

Despacho n.º 11892/2013

Através do Despacho n.º 13417-B/2007 (2.ª série), de 27 de junho, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Automação, Robótica e Controlo Industrial no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2006-2007.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Coimbra, o registo da alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7 e 9 do anexo ao Despacho n.º 13417-B/2007 (2.ª série), de 27 de junho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Automação, Robótica e Controlo Industrial no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

30 de agosto de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Marçoso*.